

DELIBERAÇÃO CEE - N° 14/72

Dispõe sobre plano de reaplicação do saldo da quota federal do Salário Educação, relativo ao exercício de 1966, de que trata a Deliberação CEE - n° 4/72.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do artigo 2° da Lei n° 10.403 de 6 de julho de 1971, e à vista do Parecer n° 666/72, das Câmaras do Ensino de Terceiro e Segundo Graus, aprovado na Sessão Plenária realizada em 15 de maio de 1972.

D e l i b e r a :

Artigo 1° - O saldo de Cr\$ 37.405,00 da quota federal do Salário-Educação - exercício de 1966 - cuja aplicação anterior foi feita de acordo com a Deliberação CEE - n° 4/72, passa a ter a seguinte reaplicação:

A - Para pró-labore aos professores de Primeiro Grau com função de orientação e aos coordenadores de unidades escolares de ação comunitária durante um mês, a quantia de Cr\$ 27.018,60.

B - Para ajuda de transporte ao pessoal encarregado da ação comunitária a quantia de Cr\$ 10.386,40

Total Cr\$ 37.405,00

Artigo 2° - A documentação a que se refere o Parecer CEE-n° 666/72 é a constante dos Processos CEE-n° 3182/72 e 3183/72, apensos ao Processo CEE-n° 6/72.

Artigo 3° - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

Aprovada por unanimidade, na 422ª Sessão Plenária do CEE, realizada nesta data.

Sala Carlos Pasquale, 15 de maio de 1972

ALPÍNOLO LOPES CASALI

Presidente